

ESTADO DO PIAUI

Diário  *Oficial*

ANO XCIII - 134º DA REPÚBLICA

Teresina(PI), quarta-feira, 08 de março de 2023 - Edição nº 48

NOMEAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANÍSIO BARROSO DE OLIVEIRA NETO**, CPF ***.536.903-**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar, símbolo DAS-2, do Hospital Dirceu Arcoverde (HEDA), da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 03/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/03/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolletto
Secretário de Governo

SEI nº 6846262

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **GILSON EUGENIO RODRIGUES**, CPF ***.330.835-**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS-4, da Secretaria da Infraestrutura, com efeitos a partir de 07/03/2023, concedida através do decreto s/nº datado de 07/03/2023, publicado no DOE de 07/03/2023 - Ed.47, na pág. 363.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/03/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolletto
Secretário de Governo

SEI nº 6846429

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JÔNATAS MELO NETO** CPF ***.198.133-**, para exercer o Cargo e m Comissão de Diretor, símbolo DAS-4, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 28/02/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/03/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

Republicado por incorreção - Publicação anterior no DOE de 02/01/2023 - Ed.2, pág. 7
SEI nº 6846506

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADILSON CIRQUEIRA CUSTÓDIO**, CPF ***.278.003-**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor(DAS-3), símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 08/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/03/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

SEI nº 6846775

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KARINA NAVA DE ALMEIDA**, CPF ***.057.003-**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 08/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/03/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolletto
Secretário de Governo
SEI nº 6846819

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GILSON EUGENIO RODRIGUES**, CPF ***.835.333-**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, com efeitos a partir de 08/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolletto
Secretário de Governo
SEI nº 6846842

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DA CRUZ ALENCAR TORRES**, CPF ***.805.253-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 08/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolletto
Secretário de Governo
SEI nº 6846863

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VICTORIA ALANA DE SOUSA CARVALHO**, CPF ***431.203-**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Hospitalar I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 08/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolletto
Secretário de Governo
SEI nº 6846911

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JACIARA DE JESUS SILVA**, CPF ***.001.193-**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Vice-Governadoria, com efeitos a partir de 08/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6846998

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JEAN PIERRE FEITOSA LIRA**, CPF ***.794.533- **, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, com efeitos a partir de 08/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6847033

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VIVIANE RODRIGUES DE MIRANDA BRITO**, CPF ***.930.393-**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, com efeitos a partir de 08/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6847046

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, FRANCISCO LEITE DA SILVA, CPF ***.277.693-**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, com efeitos a partir de 08/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6847054

REF.4482

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, MARIA CLARA CARVALHO CALDAS GONÇALO, CPF ***.186.753-**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, com efeitos a partir de 08/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6847274

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, MIGUEL JOSÉ VIEIRA NETO, CPF ***.692.323-**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, com efeitos a partir de 08/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6847295

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **THIAGO AUSTER DE OLIVEIRA CAMPOS** CPF ***.067.003-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, simbolo DAS-3, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 08/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6847365

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SINVAL HIPÓLITO GONZAGA**, CPF ***.237.923-**, do Cargo em Comissão de Gerente, simbolo DAS-3, da Secretaria da Justiça, com efeitos a partir de 10/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6847379

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADALBERTO PEREIRA DA SILVA**, CPF ***.275.363-**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, simbolo DAS-3, da Secretaria da Justiça, com efeitos a partir de 10/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6847390

REF.4485

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JULIANA SAMARA RODRIGUES LEITE**, CPF ***.844.523-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, simbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 08/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6847656

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HELSON JOSÉ DE ARAÚJO BARBALHO COSTA**, CPF ***.156.541-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, simbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 08/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6847660

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HELSON JOSÉ DE ARAÚJO BARBALHO COSTA**, CPF ***.156.541-**, para exercer o Cargo em Comissão de

Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 08/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/03/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6847665

REF.4488

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Nº do Processo do SEI: 00016.000316/2023-27

Modalidade de Licitação: Concorrência

Tipo de Licitação: Menor Preço

Identificação do Licitante: Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI.CNPJ: 06.535.751/0001-99.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada para a Execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais, compreendendo o Território de Desenvolvimento dos Cocais - TD - 02, no Município de Batalha - PI, que abrange os seguintes Trechos: Trecho 01: Povoado São Raimundo ao Povoado Bibiana (7,80 Km), Trecho 02: Povoado Caraíbas ao Povoado Bom Assunto (7,20 Km), Trecho 03: Bairro Formigueira ao Povoado Monte Alegre (33,10 Km), Trecho 04: Assentamento Santana ao Assentamento Cacimbas (4,60 Km), Trecho 05: Povoado Arachás à Brasileira (38,00 Km), com extensão total de 90,70 Km.

Local de Retirada do Edital: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.

Data de abertura das propostas: 17/04/2023 às 09:00h (nove horas), na Sala de Eventos, 1º andar do Edifício Sede do DER-PI.

Valor global estimado: R\$ 3.647.820,85 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 46.201.26.782.0008.1967

Fonte de Recursos: 1500000000

Natureza da Despesa: 44.90.51; **Subelemento:** 35

Teresina (PI), 08 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da COPEL/DER/PI

(assinado eletronicamente)

Leonardo Sobral Santos
Diretor Geral do DER/PI

REF.4477

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 004/2023. Processo: Nº 019/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças para bombas, bombas submersas, motores e outros para substituição em poços tubulares comunitários rurais no município de Belém do Piauí. Contratante: Prefeitura Municipal de Belém do Piauí, CNPJ sob o nº 01.612.560/0001-60. Contratado: MOTORPECAS MAQUINAS MOTORES IRRIGACAO E PECAS LTDA, CNPJ sob o nº 01.511.010/0001-54. Valor Global: R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais). Fonte de Recursos: FPM, ICMS, E RECURSO PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/ORÇAMENTO GERAL E OUTROS DO ORÇAMENTO DE 2023. Vigência: 06/03/2023 à 31/03/2023. Data da Assinatura: 06 de março de 2023.

REF.4463

PORTARIAS

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 52/2023

Prorroga a Portaria SUPREC nº 197/2018, de 22/11/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial nº 192/2018 ao estabelecimento atacadista da empresa REV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.413.525-0, para operar como substituto tributário nas operações com peças, partes, componentes e acessórios para veículos, na forma dos arts. 813-L a 813-S do Dec. 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZPI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o teor do Parecer

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, até 29/02/2024, a Portaria SUPREC nº 197/2018, de 22/11/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial nº 192/2018 ao estabelecimento atacadista da empresa REV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.413.525-0, e no CNPJ/MF sob nº 34.969.576/0001-83, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 2049, Bairro Tabuleta, Teresina – Piauí, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 – S do Decreto nº 13.500/2008, bem como suas alterações posteriores e demais normas tributárias vigentes.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de março 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA, em 22 de fevereiro de 2023

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 55/2023

Credencia, em regime especial de tributação, o estabelecimento da empresa **MARANGATU 1 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.691.031-5, para operar com diferimento nas aquisições de bens para o ativo imobilizado.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §17, III do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 47/2023, constante no Processo nº 00009.005904/2023-46,

R E S O L V E:

Art. 1º Credenciar, em regime especial de tributação, o estabelecimento da empresa **MARANGATU 1 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.691.031-5, e no CNPJ/MF sob nº 41.977.332/0001-08, localizado na Fazenda Água da Abelha, s/n, Lote Gleba 1, Zona Rural, município de Brasileira – PI, para operar com diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas operações de aquisição interestaduais relativamente ao diferencial de alíquota, e de importação de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar, para a incorporação do ativo imobilizado, nas condições previstas no art. 14, inciso XV e §§ 15, 17 e 18 do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais para as operações que ocorrerem no período de 01 de março 2023 a 28 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 63/2023

Prorroga a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 66/2022, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa **MEDFARMA COM. DE MEDICAM. MAT. E EQUIP. HOSPITALARES EIRELI EPP**, CAGEP 19.471.360-1, para operar na forma dos arts. 791-A a 791-V do Dec. 13.500/2008.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 60/2023(SEI 6734053), de 27/02/2023, emitido em face da solicitação objeto do processo nº 00009. 001402/2023-46, de 12/01/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 66/2022, de 25/02/2022, que concedeu o credenciamento em regime especial aplicável às empresas comerciais atacadistas ao estabelecimento da empresa **MEDFARMA COM. DE MEDICAM. MAT. E EQUIP. HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.471.360-1 e no CNPJ/MF sob o nº 11.229.270/0001-95, estabelecida na Rua Argentina, 1629, Bairro Monte Castelo, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 791-A a 791-V do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

Teresina (PI), em 27 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 63/2023

Prorroga a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 66/2022, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa **MEDFARMA COM. DE MEDICAM. MAT. E EQUIP. HOSPITALARES EIRELI**

EPP, CAGEP 19.471.360-1, para operar na forma dos arts. 791-A a 791-V do Dec. 13.500/2008.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 60/2023(SEI 6734053), de 27/02/2023, emitido em face da solicitação objeto do processo nº 00009.001402/2023-46, de 12/01/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 66/2022, de 25/02/2022, que concedeu o credenciamento em regime especial aplicável às empresas comerciais atacadistas ao estabelecimento da empresa **MEDFARMA COM. DE MEDICAM. MAT. E EQUIP. HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.471.360-1 e no CNPJ/MF sob o nº 11.229.270/0001-95, estabelecida na Rua Argentina, 1629, Bairro Monte Castelo, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 791-A a 791-V do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

Teresina (PI), em 27 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 64/2023

Credencia, em regime especial de tributação, o estabelecimento da empresa **MARANGATU 7 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.691.476-0, para operar com diferimento nas aquisições de bens para o ativo imobilizado.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §17, III do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 61/2023, constante no Processo nº 00009.005915/2023-26,

R E S O L V E:

Art. 1º Credenciar, em regime especial de tributação, o estabelecimento da empresa **MARANGATU 7 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.691.476-0, e no CNPJ/MF sob nº 42.066.900/0001-81, localizado na Fazenda Atravessado, s/n, Lote Gleba 1, Zona Rural, município de Brasileira – PI, para operar com diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas operações de aquisição interestaduais relativamente ao diferencial de alíquota, e de importação de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar, para a incorporação do ativo imobilizado, nas condições previstas no art. 14, inciso XV e §§ 15, 17 e 18 do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais para as operações que ocorrerem no período de 1º de março 2023 a 28 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 67/2023

Credencia, em regime especial de tributação, o estabelecimento da empresa **MARANGATU 10 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.691.479-5, para operar com diferimento nas aquisições de bens para o ativo imobilizado.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §17, III do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 64/2023, constante no Processo nº 00009.005922/2023-28,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial de tributação, o estabelecimento da empresa **MARANGATU 10 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.691.479-5, e no CNPJ/MF sob nº 42.066.958/0001-25, localizado na Fazenda Atravessado, s/n, Lote Gleba 4, Zona Rural, município de Brasileira – PI, para operar com diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas operações de aquisição interestaduais relativamente ao diferencial de alíquota, e de importação de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar, para a incorporação do ativo imobilizado, nas condições previstas no art. 14, inciso XV e §§ 15, 17 e 18 do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais para as operações que ocorrerem no período de 1º de março 2023 a 28 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 69/2023

Credencia, em regime especial de tributação, o estabelecimento da empresa **MARANGATU 12 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº **19.691.482-5**, para operar com diferimento nas aquisições de bens para o ativo imobilizado.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §17, III do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 66/2023, constante no Processo nº 00009.005927/2023-51,

R E S O L V E:

Art. 1º Credenciar, em regime especial de tributação, o estabelecimento da empresa **MARANGATU 12 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.691.482-5, e no CNPJ/MF sob nº 42.066.994/0001-99, localizado na Fazenda Atravessado, s/n, Lote Gleba 6, Zona Rural, município de Brasileira – PI, para operar com diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas operações de aquisição interestaduais relativamente ao diferencial de alíquota, e de importação de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar, para a incorporação do ativo imobilizado, nas condições previstas no art. 14, inciso XV e §§ 15, 17 e 18 do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais para as operações que ocorrerem no período de 1º de março 2023 a 28 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 72/2023

Credencia, em regime especial de tributação, o estabelecimento da empresa **MARANGATU 3 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº **19.691.470-1**, para operar com diferimento nas aquisições de bens para o ativo imobilizado.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §17, III do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 56/2023, constante no Processo nº 00009.005907/2023-80,

R E S O L V E:

Art. 1º Credenciar, em regime especial de tributação, o estabelecimento da empresa **MARANGATU 3 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.691.470-1, e no CNPJ/MF sob nº 42.066.812/0001-80, localizado na Fazenda Água da Abelha, s/n, Lote Gleba 3, Zona Rural, município de Brasileira – PI, para operar com diferimento do

lançamento e do pagamento do ICMS nas operações de aquisição interestaduais relativamente ao diferencial de alíquota, e de importação de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar, para a incorporação do ativo imobilizado, nas condições previstas no art. 14, inciso XV e §§ 15, 17 e 18 do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais para as operações que ocorrerem no período de 1º de março 2023 a 28 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 74/2023

Credencia, em regime especial de tributação, o estabelecimento da empresa **MARANGATU 5 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.691.474-4, para operar com diferimento nas aquisições de bens para o ativo imobilizado.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §17, III do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 58/2023, constante no Processo nº 00009.005911/2023-48,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial de tributação, o estabelecimento da empresa **MARANGATU 5 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.691.474-4, e no CNPJ/MF sob nº 42.066.841/0001-41, localizado na Fazenda Água da Abelha, s/n, Lote Gleba 5, Zona Rural, município de Brasileira – PI, para operar com diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas operações de aquisição interestaduais relativamente ao diferencial de alíquota, e de importação de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar, para a incorporação do ativo imobilizado, nas condições previstas no art. 14, inciso XV e §§ 15, 17 e 18 do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais para as operações que ocorrerem no período de 1º de março 2023 a 28 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 75/2023

Credencia, em regime especial de tributação, o estabelecimento da empresa **MARANGATU 6 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.691.475-2, para operar com diferimento nas aquisições de bens para o ativo imobilizado.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §17, III do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 59/2023, constante no Processo nº 00009.005913/2023-37,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial de tributação, o estabelecimento da empresa **MARANGATU 6 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.691.475-2, e no CNPJ/MF sob nº 42.066.887/0001-60, localizado na Fazenda Água da Abelha, s/n, Lote Gleba 6, Zona Rural, município de Brasileira – PI, para operar com diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas operações de aquisição interestaduais relativamente ao diferencial de alíquota, e de importação de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar, para a incorporação do ativo imobilizado, nas condições previstas no art. 14, inciso XV e §§ 15, 17 e 18 do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais para as operações que ocorrerem no período de 1º de março 2023 a 28 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

REF.4448

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI**PORTARIA GAB N.º 123/2023**

DESIGNAR Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos

contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Servidor: **NAILTON DE SOUSA SILVA**, sob nova Matrícula:372694-0, CPF: 048.340.573 -64, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n° **001/2023** firmado entre o **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **CONSERVE EMPREENDIMENTOS EIRELI** – CNPJ n° 26.507.964/0001-14, relativo aos serviços de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI – EXTENSÃO DE 34,28 KM**

II- DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. ° 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. -

III- Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 01 de março de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

REF.4450

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria N° 1482, de 28 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Remover a servidora **Tatiana Santos Malheiros**, Médica, matrícula funcional n° 179556-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela - IDTNP, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Getúlio Vargas - HGV, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3°. Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.4451

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria N° 1453, de 24 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a servidora **Rachel Monteiro Lopes Gonçalves**, matrícula nº 180554-1, Enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, no município de Parnaíba/PI, para prestar serviços junto ao Hemocentro Regional de Parnaíba/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
Antonio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.4452

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**PORTARIA GAB N.º 130/2023**

REVOGA a Portaria N° 17/2023 ao tempo em que **DESIGNA** servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **EVA CÉLIA DE SANTANA DUARTE**, CPF 753.442.893-91, Matrícula nº 372387-9, Assistente de Serviço, para proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato nº 084/201**, firmado entre o **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.013.974/0001-63, durante toda a vigência, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, cujo objeto é a contratação de empresa terceirizada para locação de mão de obra de 19 (dezenove) auxiliares administrativos de nível superior nas dependências deste Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de 02/01/2023.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 07 de março de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**PORTARIA GAB N.º 131/2023**

REVOGA a Portaria N° 16/2023 e **DESIGNA** servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** a servidora **EVA CÉLIA DE SANTANA DUARTE**, CPF 753.442.893-91, Matrícula nº 372387-9, Assistente de Serviço, para proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato nº 125/2021**, firmado entre o **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.013.974/0001-63**, durante toda a vigência, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, cujo objeto é a contratação de empresa terceirizada para locação de mão de obra de 08 (oito) auxiliares administrativos de nível superior nas dependências deste Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de 02/01/2023.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 07 de março de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 132/2023

REVOGA a Portaria N.º 13/2023 e **DESIGNA** servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** a servidora **EVA CÉLIA DE SANTANA DUARTE**, CPF 753.442.893-91, Matrícula nº 372387-9, Assistente de Serviço, para proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato nº 101/2021**, firmado entre o **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.013.974/0001-63**, durante toda a vigência, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, cujo objeto é a contratação de empresa terceirizada para locação de mão de obra de 01 (um) técnico operacional de nível superior e 01 (uma) secretária de nível superior nas dependências deste Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulam ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de 02/01/2023.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 01 de março de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 133/2023

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidora **KEYLLA REVANNIA DE SOUSA ANDRADE**, matrícula nº 372569-3, Coordenador (a), CPF nº 813.247.403-10, para, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº 003/2019, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **LOGUS, COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS- LTDA- ME**, CNPJ nº 14.926.785/0001-32, relativo à contratação de empresa especializada em locação de máquina fotocopadora, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e equipamentos necessários, no município de Teresina-PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulam ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de 02/01/2023.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

REF.4454

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI**Portaria Nº 39, de 02 de março de 2023**

Ementa: Designa os Procuradores do Estado que especifica para que representem o Estado do Piauí em Assembleias de Empresas Estatais de sua Administração Indireta

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 56, de 1º de novembro de 2005, e em cumprimento dos arts. 126, § 1º, da Lei 6.404/76 e art. 27, § 3º, do Decreto federal nº 8.945/2014, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Procurador do Estado **Kildere Ronne de Carvalho Souza** para representar o Estado do Piauí em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias de AGESPISA (Águas e Esgotos do Piauí S/A), PIAUÍ FOMENTO (Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A), Companhia Ferroviária do Piauí, EMGERPI (Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí), RIMO (Rede Integrada de Hotéis e Pousadas do Piauí - em liquidação), CIDAPI (Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Piauí - em liquidação) e CODIPI (Companhia de Desenvolvimento Industrial do Piauí - em liquidação), com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Designar o Procurador do Estado **Alberto Elias Hidd Neto** para representar o Estado do Piauí em Assembleias

Gerais Ordinárias e Extraordinárias de INVESTE PIAUÍ (Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí), PORTO/PI (Companhia de Terminais Alfandegários do Piauí), GASPIISA (Companhia de Gás do Piauí) e Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - ZPE Parnaíba, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos às datas indicadas nos artigos 1º e 2º.

REF.4459

Departamento Estadual de Trânsito da Piauí – DETRAN/PI

PORTARIA n° 37, de 07 de março de 2023

Homologa o Edital de Credenciamento n° 002/2023, dentre outras providências.

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito da Piauí – DETRAN/PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; no art. 25, *caput*, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993; de acordo com o previsto na Resolução n° 941, de 28 de março de 2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou norma superveniente do Conselho que venha a tratar do credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de vistorias de identificação veicular, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI, no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, e nos termos das disposições contidas no Regulamento de Credenciamento de empresas para realização de vistorias de identificação veicular, aprovado por meio da Portaria de n° 33 do DETRAN/ PI, de 24 de fevereiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo de Credenciamento de empresas para realização de vistorias de identificação veicular no âmbito do DETRAN/PI.

Art. 2º Homologar o Edital de Credenciamento n° 002/2023, referente ao Processo SEI n° 0030.000257/2023-17.

Art. 3º Para fins desta Portaria serão consideradas as seguintes definições:

- credenciamento: hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93, por intermédio do qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade;
- edital de credenciamento: instrumento, cujo extrato é publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, que disciplina as condições para a prestação dos serviços requeridos pela Administração;
- inscrição: preenchimento dos formulários disponibilizados pelo Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI e apresentação de documentos previstos no Edital de Credenciamento a OCD – Organismos Certificados Designados;
- habilitação: fase que consiste na análise de documentos entregues no ato de inscrição da pessoa interessada e se encerra com a emissão de parecer circunstanciado da Comissão Central de Credenciamento - CCC, pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, com a publicação em Diário Oficial do Estado;

- convocação: chamamento dos habilitados para realização de vistoria técnica, assinatura do Termo de Adesão e posterior início da prestação dos serviços, nos termos indicados no Edital de Credenciamento;
- contratação: assinatura do Termo de Adesão pela pessoa credenciada, com publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado;
- fiscalização das atividades: unidades de fiscalização designadas pela Diretora Geral com a atribuição de acompanhar a prestação do serviço da atividade credenciada;
- termo de adesão: instrumento celebrado entre a Administração e a pessoa jurídica convocada para fins de materialização das normas atinentes à prestação dos serviços;
- controle social: participação da sociedade civil no acompanhamento e verificação do credenciamento, com a possibilidade de apresentação de denúncia ou representação por irregularidade.

Parágrafo único. As demais definições correlatas ao objeto do credenciamento instituído pela presente Portaria constarão do Edital de Credenciamento, Parte B – Das Disposições Específicas.

Art. 4º O credenciamento observará as seguintes etapas:

- publicação do Edital no DOE;
- inscrição das pessoas jurídicas interessadas;
- habilitação das inscritas para primeiro credenciamento, considerando os parâmetros e requisitos exigidos no Edital, com publicação da relação de habilitados no Diário Oficial do Estado, após parecer técnico da CCC pelo preenchimento dos requisitos;
- habilitação das ECV, conforme previsto do Edital nº 002/2023;
- convocação das habilitadas para realização de Vistoria Técnica, e posterior assinatura do Termo de Adesão, ativação da conta no Sistema de Gestão de Consumo de Dados – SGCD, e assunção dos serviços, após parecer técnico da CCC pelo preenchimento dos requisitos;

Art. 5º O processo de Credenciamento será conduzido pela OCD e a Comissão Central de Credenciamento do DETRAN/PI, cujas atribuições estão definidas na Portaria nº 014, de 25 de janeiro de 2023 do DETRAN, publicada no DOE de 31 de janeiro de 2023, e no Regulamento de Credenciamento de empresas para realização de vistorias de identificação veicular, aprovado pela Portaria nº 33 do DETRAN, de 24 de Fevereiro de 2023.

Art. 6º O procedimento para credenciamento de ECV's será gerido e administrado pela OCD (Organismos Certificadores Designados). A entrega e análise dos documentos de Habilitação e Requerimento serão enviados a OCD credenciada para este fim, pelo meio disponibilizado, em ambiente específicos que ficará a seu critério.

Art. 7º O prazo de vigência do credenciamento é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 8º Será cobrado da empresa credenciada, por cada vistoria realizada, o equivalente a 5% (cinco) por cento do valor máximo admitido por cada vistoria para acesso e integração ao Banco de Dados do DETRAN (PI). A exigência dessa taxa será cobrada a partir de Janeiro de 2024.

Art. 9º O serviço objeto da presente Portaria será remunerado por valor a ser pago diretamente pelo usuário ao credenciado, considerada tabela de preços mínimos e máximos a ser publicada pelo DETRAN/PI por meio de Portaria específica.

Parágrafo único. A tarifa cobrada será reajustada anualmente tendo como base o no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 10. Qualquer interessado(a) ou usuário(a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento a qualquer tempo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luana Maria Machado Barradas.
Diretora Geral do DETRAN (PI)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO DETRAN

PARTE A – PREÂMBULO

Regência legal:

Lei Federal nº 8.666/93 e legislação de trânsito pertinente.

Órgão/entidade e setor:

Departamento Estadual de Trânsito da Piauí – DETRAN – PI / Comissão Central de Credenciamento – CCC.

Número de ordem:

Credenciamento nº 002/2023

Portaria de abertura/DOE:

Portaria Nº 033, publicada no DOE em 24 de Fevereiro de 2023

Objeto/Codificação no Certificado de Registro:

Regulamento do credenciamento de pessoas jurídicas para realização de vistorias de identificação veicular, denominadas Empresas Credenciadas de Vistorias - ECV, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Piauí – DETRAN/PI, nos termos da Portaria nº 033, de 24 de Fevereiro de 2023, e da Resolução do CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022 e alterações subsequentes.

Processo administrativo SEI no : 0030.000257/2023-17

Pressupostos para participação

VII.1 Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento e nos seus Anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Regime de execução:

Empreitada por preço unitário

Prazo do credenciamento:

A vigência do credenciamento é de 48 (quarenta e oito) meses a contar da publicação da Portaria a que se refere o item IV.

Local, data de início e horário para recebimento da documentação:

O procedimento para credenciamento de ECV's será gerido e administrado pela OCD (Organismos Certificadores Designados). A entrega e análise dos documentos de Habilitação e Requerimento serão enviados a OCD credenciada para este fim, pelo meio disponibilizado, em ambiente específicos que ficará a seu critério.

Dotação orçamentária: Não de se aplica. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:**1.1 Para pessoas jurídicas:**

de registro público no caso de empresário individual. em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores. no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

XII-2. Regularidade fiscal e trabalhista**2.1 Para pessoas jurídicas:****2.1.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:**

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

2.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no **Anexo VI** deste Edital.

2.2 Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de:

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

XII-3. Qualificação Técnica, através de:

declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo VII.2** deste Edital.

indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto do credenciamento, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos Trabalhos, conforme **Resolução CONTRAN n.º 941/2022**, preferencialmente de acordo com o **Anexo VII.3** deste Edital.

A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, preferencialmente de acordo com o modelo constante deste Edital, conforme se segue:

A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do Conselho Profissional;
- c) Contrato social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa.

A Administração solicitará à proponente a prova da efetiva disponibilidade das instalações e do aparelhamento exigidos na licitação, observado o interstício mínimo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação, e assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua realização, podendo ser verificada por meio de vistoria ou qualquer outro meio idôneo.

prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Resolução CONTRAN Nº 941/2022, qual seja:

projeto atual aprovado e registrado pelo Município e fotos atualizadas do estabelecimento identificando a existência de local adequado para estacionamento de veículos, com dimensões compatíveis para realizar as vistorias de identificação veicular em áreas cobertas, possibilitando o desenvolvimento das vistorias de identificação veicular ao abrigo das intempéries, sendo vedado o uso de estruturas provisórias. No caso de veículos pesados, com peso bruto total superior 4.536 Kg, as vistorias de identificação veicular poderão ser realizadas em área descoberta no pátio da empresa;

deter controle informatizado através de tecnologia de biometria para a emissão do laudo único padronizado pelo SISCSV e demais exigências técnicas determinadas por regulamentação específica do DENATRAN e descritas no manual do sistema, em especial relativas à segurança, identificação e rastreabilidade;

Certificado de Sistema de Qualidade, padrão ISO 9001:2008, com validade atestada pela entidade certificadora, acreditada pelo INMETRO ou signatária de acordos internacionais de reconhecimento mútuo no campo da acreditação.

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

4.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista no item X deste preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

4.2 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentada declaração quanto ao Trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo V deste Instrumento.

Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

XIII.1 O Certificado de Registro Cadastral- CRC ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o proponente deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

Garantia do contrato:

XIV.1 Não exigível

Local, horário e setor responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Setor responsável: Comissão Central de Credenciamento – CCC

Via E-mail: credenciamento@detran.pi.gov.br.

Âmbito geográfico deste credenciamento:

XVI.1 Todos os municípios do Estado da Piauí

Dotação orçamentária e limite de despesa para o período de vigência deste Credenciamento**XVI.1 Não se aplica****Participação de consórcios:**

XVII.1 Não poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão

Os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras:

Dos preços constantes da Portaria:

XVIII-1.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante o prazo de 12 meses da data da publicação da Portaria de abertura do credenciamento. A tarifa cobrada será reajustada tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

XVIII-1.2 Na hipótese de renovação do prazo do credenciamento, deverá ser observada a estipulação de preços para o respectivo exercício.

Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica ou indicação da Ordem de Serviço que dispensa a oitiva e do parecer que aprovou o edital padrão.

XIX.1 Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pela Procuradoria Jurídica do DETRAN-PI, através do Parecer constante no Processo SEI Nº 0030.000257/2023-17.

Índice de apêndices: [assinalar os que integram o convocatório]

SEÇÕES

SEÇÃO A – PREÂMBULO

SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

ANEXOS

I. Disposições Gerais

II. Modelo de Requerimento de Credenciamento

III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

IV. Termo de Adesão ao Credenciamento

V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

VI. Modelos relativos à Lei Complementar nº 123/06: **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**

VI.1. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06)

VI.2 Modelo de Declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06)

VII. Modelos de Prova de Qualificação Técnica:

VII.1 (NÃO SE APLICA)

VII.2 Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos

Declaração firmada pelo proponente

VII.3 Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico, conforme descrito no Regulamento.

PA R T E B – D ISPOSIÇ ÕES ESPEC ÍFIC A S**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
REGULAMENTO**

CREENCIAMENTO Nº 002/23

Portaria de abertura / DOE:

Portaria N° xx, de xxx de xxxx de 2023

Homologa o Edital de Credenciamento nº 002/2023, dentre outras providências.

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito da Piauí – DETRAN/PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; de acordo com o previsto na Resolução nº 941, de 28 de março de 2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou norma superveniente do Conselho que venha a tratar do credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de vistorias de identificação veicular, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI, no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, e nos termos das disposições contidas no Regulamento de Credenciamento de empresas para realização de vistorias de identificação veicular, aprovado por meio da Portaria de nº 33 do DETRAN/ PI, de 24 de fevereiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo de Credenciamento de empresas para realização de vistorias de identificação veicular no âmbito do DETRAN/PI.

Art. 2º Homologar o Edital de Credenciamento nº 002/2023, referente ao Processo SEI nº 0030.000257/2023-17.

Art. 3º Para fins desta Portaria serão consideradas as seguintes definições:

- credenciamento: hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, por intermédio do qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade;
- edital de credenciamento: instrumento, cujo extrato é publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, que disciplina as condições para a prestação dos serviços requeridos pela Administração;
- inscrição: preenchimento dos formulários disponibilizados pelo Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI e apresentação de documentos previstos no Edital de Credenciamento a OCD – Organismos Certificados Designados;
- habilitação: fase que consiste na análise de documentos entregues no ato de inscrição da pessoa interessada e se encerra com a emissão de parecer circunstanciado da Comissão Central de Credenciamento - CCC, pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, com a publicação em Diário Oficial do Estado;
- convocação: chamamento dos habilitados para realização de vistoria técnica, assinatura do Termo de Adesão e posterior início da prestação dos serviços, nos termos indicados no Edital de Credenciamento;
- contratação: assinatura do Termo de Adesão pela pessoa credenciada, com publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado;
- fiscalização das atividades: unidades de fiscalização designadas pela Diretora Geral com a atribuição de acompanhar a prestação do serviço da atividade credenciada;
- termo de adesão: instrumento celebrado entre a Administração e a pessoa jurídica convocada para fins de materialização

das normas atinentes à prestação dos serviços;

- controle social: participação da sociedade civil no acompanhamento e verificação do credenciamento, com a possibilidade de apresentação de denúncia ou representação por irregularidade.

Parágrafo único. As demais definições correlatas ao objeto do credenciamento instituído pela presente Portaria constarão do Edital de Credenciamento, Parte B – Das Disposições Específicas.

Art. 4º O credenciamento observará as seguintes etapas:

- publicação do Edital no DOE;

- inscrição das pessoas jurídicas interessadas;

- habilitação das inscritas para primeiro credenciamento, considerando os parâmetros e requisitos exigidos no Edital, com publicação da relação de habilitados no Diário Oficial do Estado, após parecer técnico da CCC pelo preenchimento dos requisitos;

- habilitação das ECV, conforme previsto do Edital nº 002/2023;

- convocação das habilitadas para realização de Vistoria Técnica, e posterior assinatura do Termo de Adesão, ativação da conta no Sistema de Gestão de Consumo de Dados – SGCD, e assunção dos serviços, após parecer técnico da CCC pelo preenchimento dos requisitos;

Art. 5º O processo de Credenciamento será conduzido pela OCD e a Comissão Central de Credenciamento do DETRAN/PI, cujas atribuições estão definidas na Portaria nº 014, de 25 de janeiro de 2023 do DETRAN, publicada no DOE de 31 de janeiro de 2023, e no Regulamento de Credenciamento de empresas para realização de vistorias de identificação veicular, aprovado pela Portaria nº 33 do DETRAN, de 24 de Fevereiro de 2023.

Art. 6º O procedimento para credenciamento de ECV's será gerido e administrado pela OCD (Organismos Certificadores Designados). A entrega e análise dos documentos de Habilitação e Requerimento serão enviados a OCD credenciada para este fim, pelo meio disponibilizado, em ambiente específicos que ficará a seu critério.

Art. 7º O prazo de vigência do credenciamento é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 8º Será cobrado da empresa credenciada, por cada vistoria realizada, o equivalente a 5% (cinco) por cento do valor máximo admitido por cada vistoria para acesso e integração ao Banco de Dados do DETRAN (PI). A exigência dessa taxa será cobrada a partir de Janeiro de 2024.

Art. 9º O serviço objeto da presente Portaria será remunerado por valor a ser pago diretamente pelo usuário ao credenciado, considerada tabela de preços mínimos e máximos a ser publicada pelo DETRAN/PI por meio de Portaria específica.

Parágrafo único. A tarifa cobrada será reajustada anualmente tendo como base o no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 10. Qualquer interessado(a) ou usuário(a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento a qualquer tempo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luana Maria Machado Barradas.
Diretora Geral do DETRAN (PI).

A N E X O I – DISPOSIÇÕES GERAIS

CONDIÇÕES

É inexigível a licitação, por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento.

É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, devendo ser protocolado o requerimento, instruído com a documentação pertinente, no local definido neste edital, durante todo o prazo de vigência do credenciamento.

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no **Anexo VI.2 deste Edital**, ficando esclarecido que deverão regularizar a situação em 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, sob pena exclusão do credenciamento.

O prazo de análise do requerimento de credenciamento será de até **90 (noventa) dias** a contar do protocolo do pedido, prorrogável por idêntico período, mediante justificativa escrita.

Serão procedidos a novos julgamentos enquanto houver pedidos de inscrição pendentes de apreciação, incorporando-se os novos proponentes ao quadro de credenciados.

Não serão admitidos os interessados que estejam suspensos temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou declarados inidôneos.

Fica impedida de participar deste credenciamento e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação

constitucional ou legal.

Não poderá participar deste credenciamento: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, neste mesmo credenciamento, como subcontratada de outra proponente, quando admitida a subcontratação.

Durante o prazo de vigência do credenciamento, os Credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o DETRAN necessitar, observadas as condições fixadas neste edital e as normas pertinentes.

Os serviços serão remunerados com Base nos valores definidos na Portaria específica, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Credenciada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o DETRAN por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

A admissão da fusão, cisão ou incorporação da Credenciada estará condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço, e à demonstração, perante a Administração, da inexistência de comprometimento das condições originalmente pactuadas.

A remuneração pelos serviços credenciados, será fixada em Portaria específica do DETRAN, e será paga diretamente pelo usuário dos serviços à Credenciada.

Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela Credenciada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.

O proponente deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas.

Findo o período de vigência, o DETRAN, se conveniente e oportuno, poderá adotar os atos necessários à renovação do credenciamento, mediante a publicação de nova portaria, observadas as prescrições legais.

Não poderá se credenciar, a ECV que estiver acometida por algum processo administrativo ou judicial, por ocasião de suspensão dos serviços ou que tenha seu direito de exercício cassado por alguma ilegalidade.

PROCEDIMENTO

Os documentos que integrarão os autos do credenciamento deverão ser apresentados pelos proponentes no original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados, podendo, a critério da OCD e/ou Comissão Central de Credenciamento, proceder-se à verificação de autenticidade através da *internet* relativamente à documentação disponibilizada em *sites* oficiais, quando disponível.

No caso de pessoas jurídicas, a representação legal do proponente para os atos do credenciamento deverá ser feita por seus sócios ou por mandatário especificamente constituído. A prova da condição de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores. A prova da condição de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO III deste Edital, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

Cada proponente poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

Para a habilitação dos interessados no credenciamento, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados neste edital, os quais deverão estar dispostos ordenadamente, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, o órgão DETRAN, o número do credenciamento, o número do processo administrativo, o objeto do procedimento, além da expressão "**Habilitação ao Credenciamento**".

Os pedidos de credenciamento, instruídos com a documentação pertinente, deverão ser apresentado diretamente à OCD.

A OCD conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade destes, emitindo para os proponentes inscritos no Certificado de Registro Cadastral o extrato correspondente, conferindo, após, a regularidade da documentação exigida neste instrumento.

A OCD e/ou Comissão Central de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade dos documentos e a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação da documentação apresentada, esclarecimentos quanto aos dados apresentados e/ou informações adicionais, visando à perfeita compreensão do pleito e seu enquadramento, assinalando prazo para o interessado complementar a instrução processual, se for o caso.

Havendo necessidade da realização de inspeção local, será designada data e local, notificando-se o interessado.

A OCD concluirá pela aptidão ou inaptidão do interessado, mediante parecer circunstanciado individualizado por proponente, o qual será submetido à consideração da autoridade superior, que emitirá o ato de deferimento ou indeferimento do pedido, conforme o caso.

Será indeferido o pedido de credenciamento do interessado que deixar de apresentar documentação ou informação exigida, que apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos.

O interessado poderá requerer um novo pedido do processo de credenciamento após 01 (um) ano do seu indeferimento, desde que atenda aos requisitos estabelecido neste Regulamento.

Os resultados dos julgamentos dos pedidos de credenciamento serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE.

RECURSOS

Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico, meio magnético ou por fax.

A instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pela OCD no prazo de até 03 (três) dias úteis.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os recursos interpostos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ouvida a Procuradoria Jurídica do DETRAN.

TERMO DE ADESÃO

Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a autoridade superior divulgará o resultado do julgamento dos pedidos de credenciamento.

O(s) proponente(s) credenciado(s) será(ão) convocado(s) a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à futura contratação e de descredenciamento, facultada a solicitação de sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

A credenciada será administrada pela Organismos Certificadores Designados - OCD.

DA ALOCAÇÃO DA DEMANDA

O DETRAN observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os Trabalhos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Somente poderão executar os serviços os credenciados que estejam com sua documentação de habilitação regular.

A contratação dar-se-á de acordo com a demanda dos usuários dos serviços do DETRAN.

A execução dos serviços será autorizada mediante o sistema eletrônico.

REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A remuneração pelos serviços credenciados será fixada em Portaria específica do DETRAN e será paga diretamente pelo usuário dos serviços ao Credenciado.

O Credenciado deverá oferecer aos usuários, pelo menos, 02 (duas) formas de pagamento pela prestação dos serviços,

ficando vedada forma única de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao DETRAN proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do DETRAN não eximirá à Credenciada de total responsabilidade na execução do contrato.

ILÍCITOS E DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no presente item, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante:

impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;

cometer fraude fiscal.

Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado:

admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

incorrer em inexecução de contrato;

fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

I - Elevando arbitrariamente os preços;

II - Vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

III - entregando bem diverso do contratado;

IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

cometer fraude fiscal.

Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas neste Edital, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

multa, na forma prevista nesta Lei;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

descredenciamento do sistema de registro cadastral.

O descumprimento das regras previstas na Resolução CONTRAN n.º 941/2022 e no Regulamento de Credenciamento de Empresas para Realização de Vistorias de Identificação Veicular, anexo a este Edital, sujeitará o infrator às penalidades abaixo descritas, a serem apuradas em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, formalizados pelo DETRAN, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Resolução do CONTRAN:

- Advertência; - Suspensão das atividades por até 30, 60, ou 90 dias; - Cassação do credenciamento.

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos seguintes ilícitos:

recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço; cometer fraude fiscal.

I - Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Incorrer em inexecução de contrato

VI - Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

VII - Cometer fraude fiscal.

Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos neste subitem:

impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;

haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

Fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

- I - Elevando arbitrariamente os preços;
- II - Vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
- III - entregando bem diverso do contratado;
- IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos no edital, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

O DETRAN poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar a rescisão do contrato e aplicação das penalidades.

RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do DETRAN nos casos relacionados abaixo:

razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

A rescisão do contrato implica o descredenciamento do prestador, o que poderá ocorrer ainda:

- a) quando comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- b) quando o credenciado deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) quando o credenciado deixar de atender à demanda definida sem motivo justo, previamente informado.

Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 11.4.1 a 11.4.6, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma dos itens 11.2.1 a 11.2.3 do mesmo diploma.

razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido por Lei;

suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação

da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;
ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

O prestador poderá rescindir administrativamente o contrato, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento, desde que não haja prejuízo à conclusão dos serviços já iniciados.

REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

Este procedimento poderá ser revogado ou anulado pela autoridade superior competente somente por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

IMPUGNAÇÕES

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento dos pedidos de credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo à comissão decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

Qualquer usuário poderá comunicar, a qualquer tempo, a irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A qualquer tempo, antes da data fixada para recebimento dos pedidos de credenciamento, poderá a Comissão Central de Credenciamento, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

É facultado à Comissão Central de Credenciamento, OCD ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Central de Credenciamento, com observância da legislação em vigor.

Em casos de conflitos entre normas, prevalecerá o constante no Regulamento, anexo.

O Regulamento e seus anexos são partes integrantes deste Edital.

14.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Teresina, Estado da Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina, 06 de Março de 2023.

Luana Maria Machado Barradas
Diretora Geral do Detran (PI)

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREENCIAMENTO Nº 002/23

Ilmo. Senhor(a) Diretor(a)-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD):	CELULAR:
E-MAIL:	
REPRESENTANTE	
REPRESENTANTE TÉCNICO:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este DETRAN, declarando, sob as penas da lei, que:

as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras; qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado; conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda; está de acordo com as normas e tabela de valores definidos; não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública; não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento; os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido; realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

CREENCIAMENTO Nº 002/23

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ..., expedido pela..., devidamente inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº .., residente à rua ..., nº .. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

Local, de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/23

TERMO DE ADESÃO A CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PIAUÍ – DETRAN - PI, E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PIAUÍ – DETRAN/PI, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Sra. _____, Diretora Geral _____, inscrito no CNPJ nº 06.535.926/0001-68, situado à Avenida Gil Martins, nº 2000 - Bairro Redenção, CEP 64017-870 - Teresina – Piauí, devidamente nomeado por meio do Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado de xxxxxx, doravante denominado

DETRAN, e a CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situada à _____, credenciada por ato publicado no DOE de XX/XX/XX, processo Administrativo nº _____, Edital de Credenciamento nº 002/2023, neste ato representado pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, doravante denominada apenas CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Adesão, que se regerá pela Resolução nº 941/2022, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou norma superveniente do Conselho que venha a tratar do credenciamento de vistoriadoras de identificação veicular no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a adesão da CREDENCIADA ao sistema de credenciamento de pessoas jurídicas para realização de vistorias de identificação veicular, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do PIAUÍ - DETRAN/PI, nos termos da Resolução CONTRAN n.º 941/2022, de acordo com as especificações constantes da Portaria nº xxxx, publicada no DOE de xxx de xxx de 2023, do Edital de Credenciamento 002/2023, e dos Anexos deste.

§1º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o DETRAN por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, perante a Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do CONTRATO.

§ 3º As ECV's serão administradas pelo Organismos Certificadores Designados – OCD.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do credenciamento é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da publicação da Portaria nº xxxx, de xxx de xxxx de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de xx de xxxx de 2023, durante o qual os credenciados serão convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo único. Findo o período de vigência, o DETRAN, após requerimento da Credenciada, atendido o interesse público, adotará os atos necessários à renovação do credenciamento, se atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão remunerados com base nos valores definidos em portaria específica, a ser publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

§1º A remuneração pelos serviços credenciados, será fixada em Portaria específica do DETRAN, e será paga diretamente pelo usuário dos serviços à Credenciada.

§2º A Credenciada deverá oferecer aos usuários, pelo menos, 02 (duas) formas de pagamento pela prestação dos serviços, ficando vedada forma única de pagamento.

§3º Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da credenciada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela credenciada das obrigações.

§4º Será cobrado da empresa credenciada, por cada vistoria realizada, o equivalente a 5% (cinco) por cento do valor máximo admitido por cada vistoria para acesso e integração ao Banco de Dados do DETRAN (PI). A exigência dessa taxa será cobrada a partir de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o prazo de 12 (doze) meses da data da publicação da Portaria de abertura do credenciamento.

§1º A tarifa cobrada será reajustada anualmente tendo como base o no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§2º Na hipótese de renovação do prazo do credenciamento, caberá a Portaria, vigente à época, a fixação de preços.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A credenciada, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;

disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao DETRAN e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;

comunicar ao DETRAN qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;

observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;

providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo jurídico com o DETRAN;

encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos.

manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO DETRAN

O DETRAN, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados pela rede prestadora, avaliando o seu cumprimento;

extinguir o credenciamento, na forma prevista em lei;

gerenciar e orientar o credenciamento;

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de:

Empreitada por preço (x) unitário

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao DETRAN proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do DETRAN não eximirá à CREDENCIADA de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - ILÍCITOS E DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas neste Edital, sujeitando-se os proponentes às cominações legais, especialmente as definidas mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º O descumprimento das regras previstas na Resolução CONTRAN n.º 941/2022 sujeitará o infrator às penalidades abaixo descritas, a serem apuradas em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, formalizados pelo DETRAN:

- advertência; - suspensão das atividades por até 30, 60, ou 90 dias;
III - cassação do credenciamento.

§2º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos termos desse Edital.

§3º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a devida punição.

§4º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

§5º Não poderá se credenciar, a ECV que estiver acometida por algum processo administrativo ou judicial, por ocasião de suspensão dos serviços ou que tenha seu direito de exercício cassado.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados no presente Edital.

§2º A rescisão do contrato implica o descredenciamento do prestador, o que poderá ocorrer ainda: a) quando comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
b) quando o credenciado deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
c) quando o credenciado deixar de atender à demanda definida sem motivo justo, previamente informado.

§3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CREDENCIADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§4º O prestador poderá resilir administrativamente o contrato, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento, desde que não haja prejuízo à conclusão dos serviços já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Vinculam-se a este Termo de Adesão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no credenciamento referido no preâmbulo deste instrumento, da Portaria nº xxx, publicada no DOE de xxx de xxxx de 2023, do Edital de Credenciamento nº 002/2023 e dos Anexos deste.

As partes elegem o Foro da Cidade do Teresina, Estado do PIAUÍ, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais

privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de adesão em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Local, de de .

DETRAN CREDENCIADA

Testemunha Testemunha

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

CREENCIAMENTO N° 002/23

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, de de_____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição () de microempresa [ou] () de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06

Local, de de_____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI.2**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR no 123/06)
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar no 123/06:

Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.

[OU]

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento.

[E/OU]

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento.

Local, de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO VII
PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA****ANEXO VII.1 [NÃO SE APLICA]****ANEXO VII.2****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

CRENCIAMENTO Nº 002/23

DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PROPONENTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

Local, de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VII.3

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

CREDENCIAMENTO Nº 002/23

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, e seguindo a indicação de equipamentos e instalações da Portaria Nº xxx/2023 e Resolução nº 941/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade
--	------------

Pessoal Técnico	Qualificação
-----------------	--------------

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

Local, de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

REF.4468

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI**Portaria Nº 18, de 03 de março de 2023**

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE

I - Designar o servidor FRANCISCO FERNANDES DA SILVA NETO, matrícula 180095-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 03/2023, celebrado entre esta Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID e a Empresa Ana Turismo LTDA. Objeto do contrato: para contratação de empresa especializada por meio de Dispensa de Licitação, conforme artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993, para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais para a SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID.

II – Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

O III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REF.4469

SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES - SECEPI

PORTARIA Nº: 04/2023/GAB/SECEPI.

A Secretária de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Edmilson Aragão Pereira, CPF: 287.007.753-04, matrícula: 371454-3 para atuar como Gestor do Contrato e Pedro Ivo Almeida Rodrigues, CPF: 060.198.793-48, Matrícula: 373278-9, para atuar como Fiscal dos seguintes Contratos, firmados com esta Secretaria:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
21/2022	TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ: 09.281.162/0001-10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.
22/2022	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CNPJ: 10.013.974/0001-63	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.
27/2022	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CNPJ: 10.013.974/0001-63	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.
31/2022	TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ: 09.281.162/0001-10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.
36/2022	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CNPJ: 10.013.974/0001-63	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.
37/2022	SELETIV-SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ: 13.224.659/0001-73	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.
38/2022	BELAZART - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 07.204.255/0001-15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.
39/2022	TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ: 09.281.162/0001-10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.
40/2022	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CNPJ: 10.013.974/0001-63	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.
41/2022	TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ: 09.281.162/0001-10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.
42/2022	LIMPSEV EIRELI, CNPJ: 07.194.788/0001-63	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.
43/2022	LIMPSEV EIRELI, CNPJ: 07.194.788/0001-63	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

52A/2022	MIRANTE LOCADORA LTDA, CNPJ 10.669.508/0001-30	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (PICKUP 4X4)
03/2021	CL BEZERRA& CIA LTDA, CNPJ 07.239.237/0001-79	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
29/2022	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57	GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;

Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia dos contratos administrativos, bem como dos eventuais termos aditivos;

Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final dos contratos administrativos, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução dos Contratos especificados, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV. Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 28 de fevereiro de 2023.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ
SECEPI
Matricula: 371269-9

SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES - SECEPI

PORTARIA Nº: 05/2023/GAB/SECEPI.

A Secretária de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 14/2022 e designar os servidores abaixo para integrar a Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ– SECEPI para a realização dos procedimentos licitatórios sob a responsabilidade desta secretaria:

Dayvid de Oliveira Santos, matrícula nº 3735907 - Presidente.
Sávia Rebeca de Assis Osório, matrícula nº 3732312- Coordenadora.
Erick Matheus Rodrigues de Araújo, matrícula nº 3715488 - Membro;
Samantha Ramos Magalhães Lima, matrícula nº 3732304 – Membro;
Sergio Augusto Ribeiro Nunes Filho, matrícula nº 3732339 - Membro.

Art.2º Os servidores designados para a função de membro da Comissão Permanente de Licitação terão poder delegado, exclusivamente, para o exercício das funções inerentes aos procedimentos licitatórios de interesse da Secretaria dos Esportes do Piauí- SECEPI, especialmente:

- Promover as medidas necessárias ao procedimento e ao julgamento de licitação;
 - Elaboração de editais;
 - Publicação de aviso de licitação, homologação e contrato;
 - Examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação; V - Realizar diligências necessárias ao desempenho de suas funções; VI - Decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
 - Proceder à classificação ou desclassificação das propostas;
 - Rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considera-os passíveis de correção, fundamentadamente;
 - Apreçar recurso hierárquico interposto, na forma e nos prazos designados na Lei nº 14133/2021 e suas alterações, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;
- Comunicar ao setor competente para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa figurar falta ou ilícito;

Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 3º - Designar a Secretaria da SECEPI, autoridade superior, para decidir sobre questões relativas aos procedimentos licitatórios, em especial:

Autorizar abertura, justificar, revogar ou anular licitações; Deliberar quanto à homologação de licitações.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 28 de fevereiro de 2023.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ
SECEPI
Matricula: 371269-9

REF.4470

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 83, de 03 de março de 2023

Altera a Portaria nº 533, de 26 de dezembro de 2022, que designa Oficial para a função de Subcomandante do 22º Batalhão da Polícia Militar (22º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da

PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981,

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 4.282, de 26 de março de 1981, estabelece que os atos de movimentação, visam, dentre outros fins, possibilitar o exercício de cargos compatíveis com o grau hierárquico, a apreciação de desempenho e a aquisição de experiência em diferentes situações pelo policial militar (exegese do art. 16, "c");

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo n.º 00028.025389/2022-10 e 00028.000239/2023-76,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 533, de 26 de dezembro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar para a função de Subcomandante do 22º Batalhão da Polícia Militar (22º BPM), o Capitão QOPM ANTÔNIO FERNANDO DE JESUS LIMA, RGPM 10.11521-94, Matrícula nº 085290-2, cumulativamente com as funções que exerce, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2022". (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

REF.4471

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI

PORTARIA Nº 001/2023 – GAB/CDTER

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios – CPL/CDTER/PI.

O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS – CDTER/PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 51, da lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios – CDTER/PI, para processar e julgar os procedimentos licitatórios realizados por este ente público, composta pelos seguintes membros titulares:

Presidente – Thales Falcão de Araújo – CPF/MF 992.942.733-34

Membro – Francisco das Chagas Alves Machado – CPF/MF 514.905.443-72

Membro – Brendha Maria de Sousa Lira – CPF/MF 061.593.393-97

Art. 2º. A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e ao cadastramento de licitantes, exercendo suas atribuições de acordo com os poderes conferidos pela legislação.

Art. 3º. As decisões serão tomadas por maioria de votos e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º. Esta Comissão terá vigência improrrogável de até 01 (um) ano.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina/PI, 28 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS DE CARVALHO LIMA

Coordenador de Desenvolvimento dos Territórios do Piauí

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI

PORTARIA Nº 002/2023 – GAB/CDTER

Teresina-PI, 28 de fevereiro de 2023.

O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS – CDTER/PI, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 102, IV, da Constituição do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Pregoeiro Oficial e Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade pregão na Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios do Estado do Piauí, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro – Thales Falcão de Araújo – CPF/MF 992.942.733-34

Equipe de Apoio – Francisco das Chagas Alves Machado – CPF/MF 514.905.443-72

Equipe de Apoio – Brendha Maria de Sousa Lira – CPF/MF 061.593.393-97

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados compreendem o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, exercendo suas funções de acordo com os poderes conferidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. A composição da equipe de trabalho terá vigência improrrogável até o dia 31/12/2023.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DOUGLAS DE CARVALHO LIMA

Coordenador de Desenvolvimento dos Territórios do Piauí

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI

PORTARIA Nº 003/2023 – GAB/CDTER

O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS – CDTER/PI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **YANNA MARIA DA SILVA ARAÚJO**, CPF/MF nº 064.548.123-83, para exercer o cargo de Controle Interno desta Coordenadoria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde o dia 01 de fevereiro de 2023.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios do Estado do Piauí, em 28 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS DE CARVALHO LIMA

Coordenador de Desenvolvimento dos Territórios do Piauí

REF.4479

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 0003/2023/PIAUIPREV

TERESINA, 03 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016

e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.1298P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido

pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado **RAIMUNDO ALVES**

PEPIRA NETO, outrora ocupante do cargo **AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS**, Padrão E, Classe III, **EFETIVO/ATIVO** vinculado à **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**,

matrícula n.º 038276X, falecido em 22/06/2022.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LC 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16 C/C LEI Nº 7.713/2021	1.904,98
VANTAGEM PESSOAL	ART. 20, § 2º DA LC Nº 38/04	1.022,55
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	36,00
TOTAL		2.963,53
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA		
Título		Valor
Valor Médio Apurado		(1.029.369,48 / 335) = 3.072,74
Tempo de Contribuição		12.537(34 Anos, 4 Meses e 7 Dias)
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE		
3.072,74* (60% + 28%) = 2.704,01		
*28 pontos percentuais referente a 14 ano(s) de contribuição que excedem 20 anos		

Valor do provento apurado	2.704,01						
Complemento Constitucional	0,00						
Valor do provento*	2.704,01						
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	2.704,01 * 50% = 1.352,01						
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))	270,40						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.622,41						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LARAH MARIA ALVES PEPIRA SILVA	10/03/2013	Filha Menor não emancipada	075.341.653-00	22/06/2022	10/03/2034	100,00	1.622,41

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/06/2022. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 0012/2023/PIAUIPREV

TERESINA, 04 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.1196P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado FRANCISCO RODRIGUES CAVALCANTE FILHO, outrora ocupante do cargo PROFESSOR, Padrão I, Classe SL, EFETIVO/ATIVO vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º 0500950, falecido em 14/07/2022.

Considerando que a dependente, NERCY VIEIRA GOMES CAVALCANTE, optou pelo recálculo da pensão por morte, em conformidade com o art. 24, §2º da EC 103/2019, o benefício será implantado de acordo com a planilha de recálculo, fl.510, no valor inicial de R\$1.648,40, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA

VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	3.954,63					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	160,46					
TOTAL		4.115,09					
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA							
Título		Valor					
Valor Médio Apurado		(952.660,70 / 336) = 2.835,30					
Tempo de Contribuição		17.242(47 Anos, 2 Meses e 27 Dias					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE							
2.835,30 *60%+54%--> 3.232,24							
*54 pontos percentuais referente a 27 anos de contribuição que excedem 20 anos							
Valor do provento apurado		3.232,24					
Complemento Constitucional		0,00					
Valor do provento*		3.232,24					
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente , que posteriormente será utilizado para rateio das cotas .(§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)		3.232,24 * 50% = 1.616,12					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))		323,22					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		1.939,34					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
NERCY VIEIRA GOMES CAVALCANTE	18/04/1953	Cônjuge	132.810.203-30	14/07/2022	VITALÍCIO	100,00	1.939,34
O valor encontrado abaixo decorre do recálculo do benefício conforme o disposto no art. 24, §2º da EC 103/2019.							
NERCY VIEIRA GOMES CAVALCANTE	18/04/1953	Cônjuge	132.810.203-30	14/07/2022	VITALÍCIO	100,00	1.648,40

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/07/2022. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 0027/2023/PIAUIPREV

TERESINA, 09 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.1274P, ,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela

EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado SEBASTIÃO ALVES

MACHADO, outrora ocupante do cargo TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Padrão C, Classe ESPECIAL, INATIVO, vinculado à SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula n.º 039296X,

falecido em 19/07/2022.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §7º DA LC Nº 263/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021						11.160,39
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)						1.515,38
TOTAL							12.675,77
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)						12.675,77 * 50% = 6.337,89	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)						1.267,58	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						7.605,46	
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCA GOMES DE ARAUJO	09/10/1961	Cônjuge	974.743.123-87	19/07/2022	31/12/2022	100,00	7.605,46

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/07/2022. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 0037/2023/PIAUIPREV

TERESINA, 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.1197P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado **VALTER BENVINDO DE AQUINO**, outrora ocupante do cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Padrão **E**, Classe **III**, **INATIVO** vinculado à **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PIAUÍ**, matrícula n.º 0439380, falecido em 27/07/2022.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
VENCIMENTO		ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021				3.488,88	
VPNI - LEI 6.846/16		ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16				362,77	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL		ART. 22 DA LEI Nº 6.846/16				368,76	
TOTAL						4.220,41	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)						4.220,41 * 50% = 2.110,21	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))						422,04	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						2.532,25	
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
RAIMUNDA DA COSTA AQUINO	28/01/1958	Cônjuge	420.922.303-44	27/07/2022	VITALÍCIO	100,00	2.532,25

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/07/2022. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 0866/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 21 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0282P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, art.52, § 1º e § 2º do ADCT da CE/88, incluído pela EC 54/19, em favor da dependente do segurado **SALVADOR DAS NEVES DE CASTRO**,

outrora ocupante do cargo TECNICO DA FAZENDA ESTADUAL, classe ESPECIAL, vinculado à SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula n°.0434663, falecido em 28/10/2021, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
VENCIMENTO .		LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16				5.641,64	
VPNI - GRAT. INCREMENTO ARRECADAÇÃO		ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART 3º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ALTERADO PELO ART. 2º, II, DA LEI Nº 6.810/16 C/C DECISÃO JUDICIAL (PROCESSO Nº 0750575- 61.2021.8.18.0000) - (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)				2.274,11	
TOTAL						7.915,75	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)						7.915,75*50%=3.957,88	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))						791,58	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						4.749,46	
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
NEUZA MARQUES DE OLIVEIRA CASTRO	04/12/1959	Cônjuge	199.110.413- 87	25/02/2022	VITALÍCIO	100,00	4.749,46

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/02/2022. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 1783/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.1280P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada OLINDALVA GOMES DE CARVALHO LIMA, outrora ocupante do cargo PROFESSOR, Nível A, Classe III, INATIVA vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º 0628743, falecida em 16/08/2022, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTO .	LC N° 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1° DA LEI N° 7.766/2022 C/C LEI N° 7.713/2021						3.845,66
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 127 DA LC N° 71/06						132,24
TOTAL							3.977,90
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 100% do Valor da aposentadoria - Dependente Inválido)						3.977,90	
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS						7.087,22	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						3.977,90	
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOÃO EVANGELISTA DA SILVA LIMA	27/12/1957	Cônjuge	138.258.443-15	16/08/2022	VITALÍCIO	100,00	3.977,90

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2022. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP N° 1789/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 04 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei n°. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo n° 2022.07.1373P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC n° 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC n° 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC n° 13/1994 e com o Decreto Estadual n° 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ, outrora ocupante do cargo Agente Operacional de Serviço, Padrão D, Classel, INATIVO, vinculado à SEC. TRABALHO EMPREENDEDORISMO, matrícula n.º0085405, falecido em 01/09/2022.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LC N° 38/04, LEI N° 6.560/14 C/C LEI N° 7.713/2021	1.053,97
COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL -	Art. 7º, VII da CF/88	114,83
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC N° 13/94	43,20

TOTAL		1.212,00					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)		1.212,00 * 50% = 606,00					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)		121,20					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		727,20					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
EXPEDITA DA COSTA CRUZ	25/10/1957	Cônjuge	733.607.323-91	01/09/2022	VITALÍCIO	100,00	727,20

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 1798/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 09 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA,n o uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0824P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado ANISIO JOSE DE LIMA, outrora ocupante do cargo **TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL**, Referência **B**, Classe **4**, **INATIVO**, vinculado à **SECRETARIA DA FAZENDA**, matrícula n.º0424978, falecido em 19/04/2022.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §10º DA LC Nº 263/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	11.106,48
ADICIONAL REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	DE ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	1.515,38
TOTAL		12.621,86
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS		
Título		Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)		12.621,86 * 50% = 6.310,93

Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)							1.262,19
Valor total do Provento da Pensão por Morte:							7.573,12
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
M A R I A CARVALHO LIMA	27/07/1932	Cônjuge	703.677.793-15	19/04/2022	VITALÍCIO	100,00	7.573,12

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/04/2022. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 1809/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.1464P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada **MARIA DE JESUS ALVES DE ALCANTARA**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR**, Padrão **IV**, Classe **B**, **INATIVO**, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula n.º 062832-8, falecido em 14/09/2022.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	3.845,66					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	162,03					
TOTAL		4.007,69					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)		4.007,69 * 50% = 2.003,85					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))		400,77					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.404,61					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
PEDRO DE ALCANTARA MARINHO NETO	15/02/1948	Cônjuge	105.715.153-04	14/09/2022	VITALÍCIO	100,00	2.404,61

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/09/2022. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 1818/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.1279P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, outrora ocupante do cargo Agente Operacional de Serviço, Padrão D, Referência , Nível , Classe I, INATIVA, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º 0733466, falecido em 17/09/2021.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16						1.027,37
COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL -	Art. 7º, VII da CF/88						45,27
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94						27,36
TOTAL							1.100,00
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título							Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)							1.100,00 * 50% = 550,00
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)							110,00
Valor total do Provento da Pensão por Morte:							660,00
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ABEL B A R R O S DOS SANTOS	08/04/1934	Cônjuge	200.673.053-34	29/08/2022	VITALÍCIO	100,00	660,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/08/2022. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

REF.4481

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

Portaria Nº 277/2023

Designa Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O **Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 14.483/2011 e Decreto Estadual nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

Artigo 3º - Designar a Comissão de Fiscalização para o Contrato nº 004/2023, cujo objeto consiste na aquisição de viaturas tipo base comunitária móvel para atender as demandas do Policiamento Comunitário do Estado do Piauí, firmado com a Empresa Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda, os seguintes servidores:

Diógenes Gonçalves de Melo Neto, CPF nº 965.596.833-20, Matrícula nº 371369-5 - Gestor de Contrato; **Bruna da Costa Feitosa**, CPF nº 049.125.893-30, Matrícula nº 372754-3 - Fiscal de Contrato; **Carlos Eduardo Vieira Lima**, CPF nº 033.429.513-03, Matrícula nº 373227-4 - Fiscal de Contrato; **Ítallo Gutemberg Teles Coutinho Silveira**, CPF nº 600.513.723-98, Matrícula nº 371570-1 - Suplente

Artigo 4º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Artigo 5º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina – PI (*datado eletronicamente*).

(assinado eletronicamente)
Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário de Estado da Segurança Pública

REF.4483

MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - MDER

Portaria Nº 1452, de 24 de fevereiro de 2023

DIRETORA GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - MDER, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO**, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:**2º - Designar** os Servidores abaixo como fiscal e suplente respectivamente do Contrato nº: 9/2023, firmado com a empresa PRO - RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA - CNPJ nº 87.389.086/0001-74**- OBJETO - Aquisição de Produtos para uso em Laboratório (tubos de ensaio de vidro e ponteiras plásticas).**

FISCAL	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
TERESA VIEIRA LIMA	FISCAL	020890-6	106.178.333-20

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se,

Publique-se,

Cumpra-se

CARMEN VIANA RAMOS
Diretora Geral da MDER

REF.4486

EXTRATOS**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI****EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: 00012.03306/2022-27

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: RICEL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ CONTRATADA: 63.339.147/0001-20

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente à serviços de fornecimento de medicamentos hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$135.580,86 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).**

AÇÃO: 2394

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 28/02/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;
Pela Contratada: LIVIA MARIA VERAS MAGALHÃES DE AZEVEDO –RICEL DISTRIBUIDORA LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.034052/2022-64

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: RICEL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ CONTRATADA: 63.339.147/0001-20

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente à serviços de fornecimento de medicamentos hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$96.856,95 (Noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).**

AÇÃO: 2394

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 28/02/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;
Pela Contratada: LIVIA MARIA VERAS MAGALHÃES DE AZEVEDO –RICEL DISTRIBUIDORA LTDA.

REF.4449

AVISOS

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 005/2023 – PROGRAMA DE INCENTIVO COMPLEMENTAR

Institui na ÀGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA o Programa de Incentivo Complementar – PIC para todos os empregados aposentados ou não, integrantes do quadro de efetivos da AGESPISA. Os empregados deverão preencher de forma escrita e espontânea um Formulário de Solicitação de Inscrição ao PIC – 2023 (ANEXO I), bem como o Termo de Adesão ao PIC – 2023 (ANEXO II), estes que deverão ser apresentados no setor de Protocolo da Companhia e dirigidos a

Superintendência de Gestão de Pessoas – SUGEP, cabendo a AGESPISA análise e manifestação do pedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de protocolo, firmando, posteriormente, o **Contrato de Adesão ao Programa de Incentivo Complementar – PIC (ANEXO III)**, devendo as demais providências obedecerem as regras do Regulamento deste Programa, parte integrante da presente Resolução. A **Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá vigência até 31 de março de 2023**. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150.

Teresina-PI, 07 de março de 2023.

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Diretor Presidente

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 004/2023

Institui na **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA** a Resolução nº 04/2023 que autoriza a extinção do contrato de trabalho, sem o pagamento de verbas rescisórias de cunho indenizatório (multa de 40% do FGTS e Aviso Prévio) dos empregados com aposentadoria concedida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), requerida a partir de 14/11/2019, considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019. A Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150.

Teresina-PI, 07 de março de 2023.

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Diretor Presidente

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 003/2023

Institui na **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA** a Resolução nº 03/2023 que autoriza a extinção dos contratos de trabalho, sem o pagamento de verbas rescisórias de cunho indenizatório (multa de 40% do FGTS e Aviso Prévio) dos empregados desta AGESPISA com idade igual ou superior a 75 (setenta e cinco) anos, observando-se integralmente o disposto no art. 201, § 16, cumulado com o art. 40, §1º, inciso II, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

A Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150.

Teresina-PI, 07 de março de 2023.

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Diretor Presidente

REF.4455

MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 005-2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de água com padrões de potabilidade. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 22/03/2023. Data e horário do início da disputa: 09h: 00min do dia 22/03/2023. Valor Global: orçamento sigiloso. Fontes orçamentárias: Orçamento Geral. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Tel.: (89) 3435-0080 ou e-mail: franciscomacedogestaoadm@gmail.com.

Francisco Macedo (PI), 07 de março de 2023.

José Gilberto Costa
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 006-2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL, tendo como objeto a aquisição de peças para poços e afins. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09h30min do dia 22/03/2023. Data e horário do início da disputa: 19h: 30min do dia 22/03/2023. Valor Global: orçamento sigiloso. Fontes orçamentárias: Orçamento Geral. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Tel.: (89) 3435-0080 ou e-mail: franciscomacedogestaoadm@gmail.com.

Francisco Macedo (PI), 07 de março de 2023.

José Gilberto Costa
Pregoeiro

REF.4458

MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

A CPL torna público aos licitantes e demais interessados que mediante o PREGOEIRO, designado com a equipe de apoio pela portaria 10/2023, conforme autorização contida no Processo Administrativo n° 47/2023 realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n° 18/2023, do tipo MENOR PREÇO VALOR POR ITEM, Objeto: **Contratação de empresa Especializada para Limpeza dos poços tubulares, reparos e troca de motores e bombas, manutenção de bombas submersas, troca de mangueiras e outros em poços artesianos pertencentes ao município de Morro Cabeça no Tempo-PI.** Data: 20/03/2023 às 10:00h. Local: Prefeitura Municipal de Morro cabeça no tempo, Rua Izidio Batista de Figueredo, S/Nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 64.968-000 - MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI.. Recursos: Recursos de todos os programas, convênios federal e estadual e recursos próprios. Editais: Encontra-se nos sites www.bnc.org.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede da

Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 13:00 horas por meio do e-mail:cplmct@outlook.com.

Morro Cabeça no Tempo – Piauí, 07 de março de 2023.

Alex Nunes Rocha
Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

A CPL torna público aos licitantes e demais interessados que mediante o PREGOEIRO, designado com a equipe de apoio pela portaria 10/2023, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 39/2023 realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 13/2023, do tipo MENOR PREÇO VALOR POR ITEM, Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, EM CONJUNTO COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023”. Data: 20/03/2023 às 13:00h. Local: Prefeitura Municipal de Morro cabeça no tempo, Rua Izidio Batista de Figueredo, S/Nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 64.968-000 - MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI. Recursos: Recursos de todos os programas, convênios federal e estadual e recursos próprios. Editais: Encontra-se nos sites www.bnc.org.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 13:00 horas por meio do e-mail:cplmct@outlook.com.

Morro Cabeça no Tempo – Piauí, 07 de março de 2023.

Alex Nunes Rocha
Pregoeiro Oficial

REF.4460

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI). Aviso de adiamento do Pregão Presencial nº 002/2023, que seria realizado no dia 09/03/2023 às 09:00 horas, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material médico-hospitalar em atendimento à Secretaria municipal de Saúde, fica adiado para o dia 20/03/2023 às 09:00 horas para recebimento de envelope de propostas e credenciamento. O edital atualizado já encontra-se disponível nos canais oficiais. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura, situada na Av. Vicente Augusto, s/nº, São João do Arraial-PI. Informações: no endereço indicado; site da prefeitura: www.sja.pi.gov.br ou pelo tel. (86) 3385-1106.São João do Arraial (PI), 07 de março de 2023. Gizelda de Sousa, Pregoeira.

REF.4461

ADITIVOS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

CONTRATO: Nº 018/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: FELIPE DE SANTANA MACHADO - SOLUÇÃO CONSTRUTORA, CNPJ Nº. 24.667.970/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2020, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA, NA TENSÃO DE 34.5Kv E BAIXA TENSÃO 380/220v, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, POSSIBILITANDO ATENDER A DEMANDA ENERGÉTICA DA ADUTORA PADRE LIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO-PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 018/2020, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELE EULÁLIO, PELO IDEPI E FELIPE DE SANTANA MACHADO – PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 290/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 0242021

CONTRATO: Nº 103/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: F. A. MENDES LOPES - EIRELI, CNPJ: 26.578.603/0001-69

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2021, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÁREA 2.794,12M2, NO MUNICÍPIO DE FLORESTA - PI, SERÁ AMPLIADO EM 02 (DOIS) MESES

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 103/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E FRANCISCO ALEX MENDES LOPES - PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 117/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 279/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 067/2021

CONTRATO: Nº 117/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: A. K. R. PRADO - EIRELI, CNPJ: 19.074.597/0001-47

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 117/2021, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, ÁREA 5.367,00, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 117/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E ANA KAROLINE RABELO PRADO - PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 260/2021

PROCESSO SEI: Nº 00119.000333/2021-44

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 197/2021

CONTRATO: Nº 018/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS – EIRELI, CNPJ: Nº 37.173.949/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 5.054,00M2, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 018/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E GIL DO REGO MONTEIRO FRAZÃO - PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112/2021

PROCESSO SEI: Nº 00119.000255/2021-88

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 089/2021

CONTRATO: Nº 052/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: BS CONSTRUTORA – EIRELI, CNPJ: 26.767.222/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 1.981,00M2, NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, SERÁ AMPLIADO EM 03 (TRES) MESES

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO Nº 052/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E JOÃO HENRIQUE BATISTA BARROS - PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 154/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 227/2021

PROCESSO SEI: Nº 00119.000443/2021-14

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

CONTRATO: Nº 154/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: PRO ENGENHARIA - LTDA CNPJ: 22.851.187/0001-70

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 154/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 154/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO – PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 164/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 504/2021

PROCESSO SEI: Nº 00119.000432/2021-26

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 061/2022

CONTRATO: Nº 164/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: HENRIQUE CÉSAR DE LIMA BATISTA - EIRELI, CNPJ: 22.307.785/0001-82

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 164/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA 5.150,00M2, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACÊDO - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 164/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E HENRIQUE CESAR DE LIMA BATISTA – PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 165/2022**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 190/2021

PROCESSO SEI: Nº 00119.000464/2021-21

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA: Nº 039/2022

CONTRATO: Nº 165/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: Nº 10.915.057/0001-74

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 165/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO - PI, SERÁ AMPLIADO EM 03 (TRÊS) MESES

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 165/2022, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO – PELA CONTRATANTE E DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA – PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 189/2022**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 457/2021

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000430/2021-37

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 049/ 2022

CONTRATO: Nº 189/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: PRO ENGENHARIA LTDA., CNPJ: Nº 22.851.187/0001-70

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI Nº 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 189/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 6.024,00M², NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES – PI, SERÁ AMPLIADO EM 04 (QUATRO) MESES.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 189/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO, PELA CONTRATANTE E JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO, PELA CONTRATADA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 196/2022**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 609/2021

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000016/2022-17

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA N° 057/ 2022

CONTRATO: N° 196/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ N° 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: PRO ENGENHARIA - LTDA., CNPJ: N° 22.851.187/0001-70

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI N° 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 196/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 16.419,00M², NO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ – PI, SERÁ AMPLIADO EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 196/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO, PELA CONTRATANTE E JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO, PELA CONTRATADA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 210/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 441/2021

N° DO PROCESSO SEI: 00119.000165/2022-78

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA N° 132/2022

CONTRATO: N° 210/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ N° 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: PRO ENGENHARIA - LTDA., CNPJ: N° 22.851.187/0001-70

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI N° 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 210/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 7.002,00M2, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI, SERÁ AMPLIADO EM 04 (QUATRO) MESES.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 210/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO, PELA CONTRATANTE E JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO, PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 300/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 118/2022

PROCESSO SEI: N° 00119.000206/2022-26

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA N° 185/2022

CONTRATO: N° 300/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ N° 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: HENRIQUE CÉSAR DE LIMA BATISTA - EIRELI, CNPJ: 22.307.785/0001-82

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 300/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA 5.329,00M2, NO MUNICÍPIO DE MASAPÊ DO PIAUÍ - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 300/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO, PELA CONTRATANTE E HENRIQUE CÉSAR DE LIMA BATISTA – PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 308/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 151/2022

Nº PROCESSO SEI: 00119.000208/2022-15

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 188/2022

CONTRATO: Nº 308/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: FZ VALÉRIO DO NASCIMENTO – EIRELI, CNPJ Nº 28.938.887/0001-82

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 308/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS, NA ZONA URBANA, ÁREA: 5.250,00M2, NO MUNICÍPIO DE PICOS - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 308/2022, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO, PELA CONTRATANTE E FRANKLIN ZANATTA VALÉRIO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 311/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 189/2022

PROCESSO SEIS: Nº 00119.000224/2022-15

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 193/2022

CONTRATO: Nº 311/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: L T XAVIER CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ: 36.289.554/0001-44

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 311/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 5.670,00M2, NO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 311/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E LEANDRO TEIXEIRA XAVIER - PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 314/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 183/2022

PROCESSO SEI: Nº 00119.000215/2022-17

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 180/2022

CONTRATO: Nº 314/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: HENRIQUE CÉSAR DE LIMA BATISTA - EIRELI, CNPJ: 22.307.785/0001-82

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 314/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÁREA 9.648,00M2, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX - PI, SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 314/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO, PELA CONTRATANTE E HENRIQUE CESAR DE LIMA BATISTA – PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 315/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 211/2022

PROCESSO SEI: Nº 00119.000274/2022-95

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 231/2022

CONTRATO: Nº 315/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: GOMES E BRAGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – LTDA., CNPJ: 34.790.217/0001-64

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 315/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÁREA 9.739,00M2, NO MUNICÍPIO DE PICOS - PI, SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 315/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO, PELA CONTRATANTE E EMANUEL VICTOR SILVA BRAGA – PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 324/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 530/2021****PROCESSO SEI: Nº 00119.000235/2022-98****PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022****CONTRATO: Nº 324/2022****CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47****CONTRATADA: IR ENGENHARIA – LTDA., CNPJ: 19.964.716/0001-37****FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93****OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 324/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RAUL DA SILVA COSTA, COM ÁREA TOTAL DE 3.139,82M2, NO MUNICÍPIO LAGOA ALEGRE - PI, SERÁ EMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS****RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 324/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES****DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023****SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO, PELA CONTRATANTE E RICARDO NEUENSCHWANDER VILAR – PELA CONTRATADA.**

REF.4472

Secretário de Estado da Educação do Piauí

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00011.012463/2023-90
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	21005696
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade PROAJA nº 02/2022
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 10.659.030/0001-68.
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102
CONTRATADO	SOCIEDADE MERCANTIL JOANA B. DE O. CARDOSO (ETP - ESCOLA TECNICA DE PICOS J.B.), inscrita no CNPJ sob o nº 15.761.599/0001-53.
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 071/2022, relativo a oferta de serviços educacionais consubstanciados na efetiva alfabetização de 2.400 (dois mil e quatrocentos) estudantes beneficiários das bolsas estudos cuja concessão foi autorizada pela Lei Estadual nº 7.497, de 20 de abril de 2021, na forma estabelecida no ato de aprovação do Projeto de Implementação de Turma(s) Estaduais de Alfabetização, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 07/03/2023 à 06/03/2024, conforme o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
PRAZO DE EXECUÇÃO	08 meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	Assinatura eletronicamente			
VALOR GLOBAL	R\$ 3.144.000,00 (três milhões cento e quarenta e quatro mil reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
	14102	12366022892	3.3.90.39	00 - Recurso do Próprio do Estado
FONTE DE RECURSOS	00 - Recurso do Próprio do Estado - 000025 Recurso precatório - FUNDEF			
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39			
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00437			
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Francisco Washington Bandeira Santos Filho, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante. Joana Barbosa de Oliveira Cardoso, representante da empresa Sociedade Mercantil Joana B. de O. Cardoso (ETP - ESCOLA TECNICA DE PICOS J.B.) - Contratada.			

Secretário de Estado da Educação do Piauí
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

REF.4473

Secretário de Estado da Educação do Piauí

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022				
Nº DO PROCESSO SEI	00011.008916/2023-83			
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	22000199			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade PROAJA nº 07/2022			
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005			
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 10.659.030/0001-68.			
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102			
CONTRATADO	INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA, CNPJ nº 08.197.465/0001-96.			
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 053/2022, relativo a oferta de serviços educacionais consubstanciados na efetiva alfabetização de 10.063 (dez mil e sessenta e três) estudantes beneficiários das bolsas estudos cuja concessão foi autorizada pela Lei Estadual nº 7.497, de 20 de abril de 2021, na forma estabelecida no ato de aprovação do Projeto de Implementação de Turma(s) Estaduais de Alfabetização, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 24/02/2023 à 23/02/2024, conforme o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.			
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses			
PRAZO DE EXECUÇÃO	08 meses			
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	23/02/2023			
VALOR GLOBAL	R\$ 13.182.530,00 (treze milhões, cento e oitenta e dois mil quinhentos e trinta reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
	14102	12366022892	3.3.90.39	00 - Recurso do Próprio do Estado

FONTE DE RECURSOS	00 - Recurso do Próprio do Estado - 000025 Recurso precatório - FUNDEF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00181
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Francisco Washington Bandeira Santos Filho, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante. Igor Bezerra Nelson, representante da empresa INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA - Contratada.

Secretário de Estado da Educação do Piauí
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

REF.4474

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022				
Nº DO PROCESSO SEI	00011.009146/2023-96			
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	21005694			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade PROAJA nº 06/2022			
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005			
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 10.659.030/0001-68.			
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102			
CONTRATADO	FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSORA LUDETANA ARAÚJO, CNPJ nº 03.043.733/0001-00.			
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 052/2022, relativo a oferta de serviços educacionais consubstanciados na efetiva alfabetização de 799 (setecentos e noventa e nove) estudantes beneficiários das bolsas estudos cuja concessão foi autorizada pela Lei Estadual nº 7.497, de 20 de abril de 2021, na forma estabelecida no ato de aprovação do Projeto de Implementação de Turma(s) Estaduais de Alfabetização, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 24/02/2023 à 23/02/2024, conforme o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.			
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses			
PRAZO DE EXECUÇÃO	08 meses			
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	23/02/2023			
VALOR GLOBAL	R\$ 1.046.690,00 (um milhão, quarenta e seis mil seiscentos e noventa reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
	14102	12366022892	3.3.90.39	00 - Recurso do Próprio do Estado
FONTE DE RECURSOS	00 - Recurso do Próprio do Estado - 000025 Recurso precatório - FUNDEF			
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39			
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00237			

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Francisco Washington Bandeira Santos Filho, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante. Edilson da Costa Araújo, representante da empresa FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSORA LUDETANA ARAÚJO - Contratada.
-------------------------	---

Secretário de Estado da Educação do Piauí
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

REF.4475

Secretário de Estado da Educação do Piauí

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022				
Nº DO PROCESSO SEI	00011.012739/2023-30			
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	21006310			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade PROAJA nº 05/2022			
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005			
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 10.659.030/0001-68.			
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102			
CONTRATADO	NAE-NUCLEO DE APOIO A EDUCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.284.801/0001-91.			
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 070/2022, relativo a oferta de serviços educacionais consubstanciados na efetiva alfabetização de 615 (seiscentos e quinze) estudantes beneficiários das bolsas estudos cuja concessão foi autorizada pela Lei Estadual 7.497, de 20 de abril de 2021, na forma estabelecida no ato de aprovação do Projeto de Implementação de Turma(s) Estaduais de Alfabetização, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 07/02/2023 à 06/02/2024, conforme o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.			
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses			
PRAZO DE EXECUÇÃO	08 meses			
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	Assinatura eletronicamente			
VALOR GLOBAL	R\$ 805.650,00 (oitocentos e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
	14102	12366022892	3.3.90.39	00 - Recurso do Próprio do Estado
FONTE DE RECURSOS	00 - Recurso do Próprio do Estado - 000025 Recurso precatório - FUNDEF			
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39			
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00320			
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Francisco Washington Bandeira Santos Filho, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante. Solange Lima Pinto da Silva, representante da empresa NAE - Núcleo de Apoio a Educação EIRELI - Contratada.			

Secretário de Estado da Educação do Piauí
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

REF.4476

ERRATAS**Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER****ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJU/063/2016.**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Ato de Retificação, proceder ao ajuste da Publicação do Extrato do referido Termo (id. 6766099), autuado no Processo Administrativo nº 00016.000158/2023-13, publicado no Diário Oficial do Estado. Ed. 42, fl. 82-83, do dia 28 de fevereiro de 2023:

Onde se lê:

CONTRATO: PJU/002/2022

Leia-se:

CONTRATO: PJU/063/2016

Onde se lê:

Objeto: Alteração do Prazo de Vigência do Contrato PJU/063/2016, relativo aos Serviços de “Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, da Rodovia PI-360, Trecho: Entr. PI-236 (Hugo Napoleão/São Gonçalo do Piauí), com 11,46 km de extensão”;

Leia-se:

Objeto: Alteração do prazo de execução do Contrato PJU/063/2016, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados do término do prazo de execução anterior, relativo aos serviços de “melhoramento da Implantação e Pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, da Rodovia PI-360, Trecho: Entr. PI-236 (Hugo Napoleão/São Gonçalo do Piauí), com 11,46 km de extensão”.

Teresina, 03 de março de 2023.

Leonardo Sobral Santos
Diretor Geral/DER/PI

REF.4478

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CMTPI**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 069/2023 DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS – CMTPI**

Referente à publicação do dia 24.02.2023, edição 40, página 25.

ONDE SE LÊ: NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso V, do art. 16, do Estatuto Social da CMTPI, a Sra. RAIMUNDA PINHEIRO BEZERRA MELO, CPF nº 245.294.603-63, ao cargo de Secretária - DAS 3, desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos do Piauí – CMTPI, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

LEIA-SE: NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso V, do art. 16, do Estatuto Social da CMTPI, a Sra. RAIMUNDA PINHEIRO BEZERRA MELO, CPF nº 245.294.603-63, ao cargo de Secretária - DAS 3, desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos do Piauí – CMTPI, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes
Diretor-presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos

REF.4487

ATAS

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMGERPI – EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - CNPJ Nº. 06.643.068/0001-75, NIRE – 223 0000 364 0 - REALIZADA EM 08.03.2023. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMGERPI – EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - CNPJ Nº. 06.643.068/0001-75, NIRE – 223 0000 364 0 - REALIZADA EM 08.03.2023

Publicação em Resumo: I. DATA, HORA E REALIZAÇÃO: dia 08 de março de 2023, às 09:00h (nove), realização através de videoconferência. **II. CONVOCAÇÃO:** Feita pelo Diretor Presidente da Emgerpi, Sr. Décio Solano Nogueira, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, edições dos dias 28 de fevereiro e 01 e 02 de março de 2023, e no Jornal Meio Norte, edições dos dias 02, 03 e 04 de março de 2023. **III. PARTICIPANTES:** Os presentes, o acionista que representa mais de 99% (noventa e nove) por cento do capital votante da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A. - CNPJ nº. 06.643.068/0001-75, a saber, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.553.481/0001-49, neste ato representado pelo Procurador do Estado, o Senhor Kildere Ronne de Carvalho Souza, designado pela Portaria nº. 39, de 02 de março de 2023/ PGE-PI, e como representante da Emgerpi compareceu o indicado para compor a Diretoria Executiva da Emgerpi, o senhor *Adroaldo Araújo Reis*. **IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Para presidir a Assembleia Geral Extraordinária foi designado o Senhor Kildere Ronne de Carvalho Souza, Procurador do Estado, já qualificado anteriormente, para representar o acionista majoritário, o Estado do Piauí, que convidou a mim, Auricélia Castelo Branco Oliveira, para secretariar os trabalhos nos termos do art. 128, da Lei nº 6.404/74. **V. ABERTURA DA SESSÃO:** Preenchidas as formalidades legais e estatutárias, o Senhor Presidente declarou instaurada a Assembleia Geral Extraordinária - AGE, considerando que havia representatividade do capital votante para as deliberações. **VI. ORDEM DO DIA:** Por determinação do Presidente da AGE a pauta foi tratada na ordem consignada no edital: **EDITAL 01/2023 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - PRIMEIRA CONVOCAÇÃO.** O Diretor Presidente da Emgerpi - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “n” do Art. 58 do Estatuto Social, convoca os acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **08 de Março de 2023**, às 09:00h (nove) horas, por vídeo conferência, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1. Alteração do Artigo 86 do Estatuto Social da Emgerpi.** Teresina, 28 de fevereiro de 2023. **VII. DELIBERAÇÕES:** 1). **Tomando o primeiro e único ponto da pauta**, no que diz respeito a revisão do Artigo 86, Anexo I do Estatuto Social da Emgerpi, o Presidente da AGE passou a palavra ao Presidente da Emgerpi, que esclareceu que o Anexo I representa a tabela de cargos em comissão e suas respectivas remunerações. Assim, o presidente da Emgerpi expôs aos presentes da necessidade de remunerar adequadamente o Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil e o Diretor de Gestão de Pessoas, bem como os Superintendentes de Gestão e o Chefe da Assessoria Jurídica, de forma compatível com o mercado e com as disponibilidades da empresa, observando os limites fixados pelo Órgão controlador, por se tratar de empresa de economia mista com controle acionário do Governo Estadual.

Informou ainda que, baseado nas remunerações pagas aos administradores de empresas em que o Estado tem participação acionária, as remunerações hoje praticadas pela Emgerpi encontram-se defasadas. O Diretor Presidente apresentou ainda o Ofício nº. 942/2023/SEGOV-PI/GAB/SGI/DIATOS o qual corroborou com o apresentado pelo administrador, enfatizando a relevância e complexidade das responsabilidades inerentes aos cargos. Assim, a AGE **deliberou** pelo aumento das referidas remunerações que compõem os cargos acima descritos. **VIII. ENCERRAMENTO:** Vencida toda a pauta da Assembleia, o Presidente da AGE facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, suspendendo os trabalhos pelo período necessário para lavratura da presente ata. Concluída, reiniciou-se os trabalhos com a leitura da ata, que aprovada, foi assinada por mim, pelo representante do acionista majoritário, o Presidente da AGE, e pelo Presidente da EMGERPI, aos 08 (oito) dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Kildere Ronne de Carvalho Souza
Presidente da AGE

Adroaldo Araújo Reis
Diretor Presidente da EMGERPI

Auricélia Castelo Branco Oliveira
Secretaria da AGE

REF.4480

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Conforme **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0850246-88.2022.8.18.0140**, constante nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00003.003983/2022-20, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, a favor da firma **NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **07.224.991/0015-30** que apresentou menor proposta totalizando o valor **R\$ 24.420,48** (Vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), fornecimento de 12 (doze) frascos-ampolado fármaco Omalizumabe 150 mg, pó para solução injetável, para a paciente **LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUSA**, nos termos e condições estabelecidas por esta Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da **Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos. Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, com vistas a possibilitar o fornecimento do medicamento acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 02 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Antônio Luiz Soares dos Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.003983/2022-20.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2023.

Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000 - SEM DETALHAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA Fornecimento de 12 (doze) frascos-ampolado fármaco Omalizumabe 150 mg, pó para solução injetável, para o paciente LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUSA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

EMPRESA SELECIONADA: NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.224.991/0015-30.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.420,48 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos. NATUREZA DA DESPESA: 339091.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00597.

Teresina-PI, 02 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Antônio Luiz Soares dos Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.4484

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Clínica Onco BemLtda., localizada na Rua Leônidas Melo, Nº 370, ALA "A", Bairro Piçarra, CEP 64.015- 120 Teresina – PI, inscrita no CNPJ: 12.097.006/0001-08, com contrato social e aditivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE 22200438091 em despacho dia 28/03/2018, representada neste ato por seu Administrador/Diretor de Operações ENEAS VIEIRA DE SOUZA, RG M4074337 SSP-MG, CPF 559441756-72, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1.072, do Código Civil de 2002, Lei n.º 10.406 de 10.01.2002, convocam os sócios para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de março de 2023, na Rua Leônidas Melo, Nº 370, ALA "A", Bairro Piçarra, CEP 64.015- 120 Teresina – PI, (sede da sociedade), em primeira convocação às 9 horas, necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social, e em segunda convocação às 9h30min, com qualquer número. A assembleia terá como ORDEM DO DIA:

1) Deliberar sobre as cotas do sócio GLAUTO TUQUARRE MELO DO NASCIMENTO, diante do falecimento deste;

Teresina, 01 de março de 2023.

Clínica Onco BemLtda.
CNPJ: 12.097.006/0001-08 NIRE 22200438091

ENEAS VIEIRA DE SOUZA
Administrador

Raimundo Soares Viana Filho
Presidente do Conselho de Administração

REF.4453

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI

EDITAL NEAD/UESPI Nº 004/2021

EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº004/2021 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA FUNÇÃO DE BOLSISTA SELECIONADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI/UESPI.

AVISO DE REMANEJAMENTO 14

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG da Universidade Estadual do Piauí – UESPI torna público que os/as bolsistas selecionados, abaixo relacionado(as), que foram aprovados(as) ou classificado(as) no Edital UAPI/NEAD/UESPI Nº 004/2021, serão REMANEJADOS conforme o subitem 3.10.

• **CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

NOME: SILVANA MARIA SOARES RAMOS

DISCIPLINA ORIGEM: Administração Financeira I (Professor Formador)

DISCIPLINA REMANEJADA: Organização, Sistemas e Métodos (Professor Assistente)

NOME: FABRICIO CARVALHO DA SILVA

DISCIPLINA ORIGEM: Gestão de Cooperativas e Associativismo (Professor Formador)

DISCIPLINA REMANEJADA: Organização, Sistemas e Métodos (Professor Formador)

Teresina-PI, 03 de março de 2023.

Profª Drª. Josiane Silva Araújo
Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação – PREG/UESPI

Profª Drª Márcia Percília Moura Parente
Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI

Profª Me. Ana Angélica Fonseca Costa
Coordenadora Geral da Universidade Aberta do Piauí – UAPI/UESPI

REF.4456

LICENÇAS AMBIENTAIS

JOSÉ MARIA MARTINS CARDOSO, 041.096.403-42, torna público que está requerendo a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos/SEMAR a Declaração de Baixo Impacto Ambiental. Necessário ao bom andamento das atividades do empreendimento: Fazenda Vão da Solta, Data Buritizal, CEP 64.860-000, Uruçuí PI. Isabel Alves Costa de

Macedo, Representante Legal.

REF.4457

Ricardo Maia Aguiar, CPF N° 427.754.504-15, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a RLO - Renovação da Licença de Operação N° D000019/23-003003/22, referente a sua atividade Agrícola implantada na Fazenda São Paulo, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

EDILSON ANTONIO PIAIA, CPF N° 390.917.401-91, Fazenda Santo Antonio, S/N, Zona Rural, município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, torna público que recebeu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a RLO - Renovação de Licença de Operação N° D000020/22-003480/22, para atividade Agrícola do seu empreendimento localizado na Fazenda Santo Antonio, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

PAULO HENRIQUE PIAIA e OUTROS, CPF N° 404.077.131-5, Fazenda São João, S/N, Zona Rural, município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, torna público que recebeu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a RLO - Renovação da Licença de Operação N° D000443/22-003481/22, para atividade da Unidade de Recepção, Secagem e Armazenamento de Grãos do seu empreendimento localizado na Fazenda São João, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

PAULO HENRIQUE PIAIA e OUTROS, CPF N° 404.077.131-5, Fazenda São João, S/N, Zona Rural, município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, torna público que recebeu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a RLO - Renovação da Licença de Operação N° D000018/23-003482/22, para atividade de Armazenamento de Combustível em formato de Tanque Aéreo do seu empreendimento localizado na Fazenda São João, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

GENOR ANTONIO PIAIA, CPF N° 031.869.389-53, Fazenda Santo Expedito, S/N, Zona Rural, município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, torna público que recebeu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a RLO - Renovação de Licença de Operação N° D000020/23-003484/22, para atividade Agrícola do seu empreendimento localizado na Fazenda Santo Expedito, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

PAULO HENRIQUE PIAIA e OUTROS, CPF N° 404.077.131-5, Fazenda São João, S/N, Zona Rural, município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, torna público que recebeu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Renovação da DBIA - Declaração de Baixo Impacto Ambiental N° 0011/2018, para atividade Agrícola do seu empreendimento localizado na Fazenda São João, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

REF.4462

A empresa **K N ARAUJO LTDA (POSTO H B)**, com endereço na AV Joaquim Piauilino n° 1314 bairro josue parente, no município de BOM JESUS - PI, inscrito no CNPJ 44.012.444/0001-12, torna publico que solicitou da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, para atividade Comercio varejista de combustível para veículos automotores de Bom Jesus - PI.

REF.4464

COMERCIO DE PETROLEO CAMPO MAIORENSE LTDA, CNPJ: 30.839.428/0001-93, torna público que REQUEREU a Licença de Operação à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, para atividade de Comercio Varejista de Combustivel, no município de Campo Maior-PI.

REF.4465

RENATO KOLANKIEWICZ TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU À SEMAR A LICENÇA PRÉVIA (LP) PARA ATIVIDADE: A1-002 CULTURAS ANUAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA/PIAUI.

ADEMIR ERNESTO SYPERRECK TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU À SEMAR A LICENÇA PRÉVIA (LP) PARA ATIVIDADE: A1-

002 CULTURAS ANUAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA/PIAUI.

REF.4466

A EMPRESA ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ Nº 07.231.103/0012-64, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR-PI, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), D000160/20-009735/19 PARA O CULTIVO DE MELÃO DO PROJETO AGRÍCOLA DA FAZENDA AROEIRAS II GLEBA MORRO DAS PITANGAS LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PI

REF.4467

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
MARLLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
EDILBERTO AGUIAR MARQUES FILHO

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
TATIANA CARNEIRO MORAIS

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
NORMA SUELI ARAUJO NASCIMENTO NOGUEIRA

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Whatsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail:doe@doe.pi.gov.br • doe.pi@hotmail.com

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB -
CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times
New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr(Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência